

LEI Nº 455
DE: 20.06.90

SÚMULA: Concede aumento salarial de 50% e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, atendendo o disposto do Artigo 31 da Lei Municipal 428/89, de 21.11.89, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), ao funcionalismo público municipal, para o mês de junho de 1990.

Art. 2º - Os valores discriminados atualizados dos níveis que ficam fazendo parte do Anexo I, Tabelas A e B, da Lei 428/89, serão por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL